



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.052, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Irmã Hilda, no exercício de 2021, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2021, ao Centro Espírita Irmã Hilda, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.296.025/0001-54, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021 (Lei n.º 2.013, de 22 de junho de 2020), entre outras exigências legais.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à despesa decorrente da presente Lei, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS	
Função de Governo	08 – Assistência Social	
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0014 – Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.0173 – Subvenções Sociais - Centro Espírita Irmã Hilda	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00

Art. 4º Para fazer face à despesa com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação no corrente exercício, na fonte 100 – Recursos Ordinários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de novembro de 2021.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal